



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Renato Dias de Brito Gomes, ex-Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada com o propósito constitucional de investigar a infiltração, a articulação e o financiamento de organizações criminosas no território nacional, depara-se com um cenário de extrema gravidade no que tange à instrumentalização do sistema financeiro como vetor de lavagem de capitais e expansão de atividades ilícitas de alta complexidade.

As notícias veiculadas pela imprensa trouxeram à tona um episódio de particular gravidade: as tratativas e a tentativa de aquisição do Banco Master pelo Banco de Brasília (BRB), transação bilionária anunciada em 28 de março de 2025, mediante fato relevante divulgado ao mercado, e que foi terminantemente rejeitada pela Diretoria do Banco Central do Brasil em 3 de setembro de 2025.

O negócio previa a aquisição pelo BRB de 49% das ações ordinárias com direito a voto, de 100% das ações preferenciais e de 58% do capital total do Banco Master – montante que representava aproximadamente R\$ 23 bilhões em ativos



–, com desembolso correspondente a 75% do patrimônio líquido da instituição adquirida.

A relevância dessa transação para o objeto precípua desta CPI reside nas graves suspeitas que orbitam as instituições financeiras envolvidas. Investigações da Polícia Federal identificaram que gestoras de investimentos vinculadas ao ecossistema do Banco Master foram utilizadas para lavar dinheiro do crime organizado, inclusive com conexões apontadas com o Primeiro Comando da Capital (PCC).

A Operação Carbono Oculto, deflagrada pela Polícia Federal, Receita Federal e Ministério Público de São Paulo em agosto de 2025, expôs que fundos de investimento administrados por gestoras vinculadas ao Banco Master foram investigados no contexto de esquemas de lavagem de dinheiro; investigações posteriores do Banco Central apontaram irregularidades envolvendo mais de um bilhão de reais em operações suspeitas entre o Master e fundos investigados.

Meses depois, a Operação Compliance Zero, deflagrada em 18 de novembro de 2025, resultou na prisão do controlador do Banco Master, o banqueiro Daniel Vorcaro, no Aeroporto Internacional de Guarulhos, quando tentava embarcar em jato particular com destino a Dubai. As autoridades identificaram fraudes estimadas em bilhões de reais em carteiras de crédito sem lastro, com investigação de crimes de organização criminosa, gestão fraudulenta, manipulação de mercado e lavagem de dinheiro.

Diante desse panorama de risco sistêmico, a convocação do senhor Renato Dias de Brito Gomes reveste-se de caráter imprescindível e inadiável para a instrução probatória dos trabalhos deste colegiado. O convocado é economista, mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), doutor pela Northwestern University nos Estados Unidos e livre-docente pela Universidade de Toulouse, na França.



Indicado ao cargo diretivo em dezembro de 2021 pelo então presidente Jair Bolsonaro e aprovado pelo Plenário do Senado Federal em abril de 2022, o convocado exerceu seu mandato na Diretoria de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução (DIORF) do Banco Central até o final de dezembro de 2025.

A DIORF, diretoria chefiada pelo convocado, era precisamente a área responsável pela análise e instrução técnica de pedidos de transferência de controle de instituições financeiras, o que incluía o processo administrativo instaurado no âmbito do Banco Central para análise da operação envolvendo o Banco Master e o BRB, que documentou toda a supervisão do Banco Master e instruiu a análise do pedido de autorização da transação, protocolado em 28 de março de 2025. O Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF), subordinado à DIORF, foi o responsável direto por processar o pedido de autorização da operação. Assim, o senhor Renato Gomes ocupava exatamente o cargo de maior responsabilidade técnica sobre a decisão que culminou no veto ao negócio.

Durante os cinco meses de análise que antecederam o veto formal, segundo informações divulgadas sobre a análise técnica conduzida pela autoridade monetária, a área dirigida pelo convocado identificou uma série de inconsistências de gravidade crescente.

O Banco Central questionou as partes sobre a falta de documentação que comprovasse a viabilidade econômico-financeira da transação. Mais grave ainda: conforme relatado em apurações técnicas mencionadas em reportagens e investigações em curso, foram identificadas atipicidades relevantes em contratos de cessão de carteiras de crédito consignado envolvendo o Master, a Tirreno e o BRB. Relatos dessas apurações indicaram que, ao examinar amostra de contratos selecionados para verificação, o Banco Central teria encontrado indícios de ausência de lastro econômico real em parte dessas operações.



Também teriam sido identificadas inconsistências na identificação de tomadores dos créditos utilizados para justificar a origem de determinadas carteiras, circunstância que passou a ser objeto de investigação pelas autoridades competentes. O Ministério Público Federal, no curso de suas apurações paralelas, chegou a recomendar formalmente ao BRB que comprovasse a lisura e a fidedignidade dos ativos antes de qualquer aquisição, alertando para possíveis passivos ocultos e ativos inflados.

A oitiva do ex-diretor do Banco Central apresenta pertinência temática direta com o objeto desta CPI por múltiplas razões de ordem fática, técnica e institucional.

Primeiro, porque o depoimento do senhor Renato Gomes permitirá a esta Comissão compreender, com profundidade e amparada em dados técnicos oficiais, quais foram os reais critérios que embasaram a reprovação formal da operação: as inconsistências contábeis detectadas, os eventuais indícios de fraudes, os alertas de compliance e de prevenção à lavagem de dinheiro, os sinais de sobrepreço de ativos e os indicadores de liquidez questionáveis que compuseram o quadro regulatório que levou ao veto.

Segundo, porque o depoimento fornecerá elementos cruciais para mapear como a autoridade monetária identifica, instrui e barra movimentações financeiras suspeitas que ameaçam a higidez das instituições financeiras — inclusive de bancos públicos como o BRB — e a estabilidade do sistema financeiro nacional como um todo.

Terceiro, porque a audiência será fundamental para esclarecer a natureza e a extensão das pressões políticas sofridas pela área técnica do Banco Central durante a instrução do pedido de autorização, identificando as linhas de interferência e os canais por meio dos quais agentes externos buscaram influenciar uma decisão de estatura eminentemente técnica e regulatória.



Quarto, o convocado possui conhecimento privilegiado sobre o conteúdo do processo administrativo PE nº 285696, que documenta toda a supervisão do Banco Master ao longo do período investigado, e poderá esclarecer quais alertas foram apresentados ao colegiado do Banco Central.

Diante de todo o exposto, requer-se seja aprovado o presente requerimento, determinando-se a convocação do senhor Renato Dias de Brito Gomes, ex-Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, para comparecer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito em data e hora a serem designadas pela Presidência, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à instrução dos trabalhos investigativos, cuidando-se de testemunho-chave para desvendar as vulnerabilidades do sistema financeiro nacional, propor o fortalecimento dos mecanismos de controle do Estado brasileiro contra a macrocriminalidade financeira e cumprir o desígnio constitucional que o povo brasileiro conferiu ao Senado Federal de fiscalizar, investigar e zelar pela integridade das instituições democráticas.

Pelo exposto, dada a relevância e a gravidade dos fatos narrados, conto com o apoio dos ilustres pares para a célere aprovação deste requerimento de convocação.

Sala da Comissão, 16 de março de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

